

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Realizada a solicitação através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia– SMECICT, no endereço Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21.

#### 2. OBJETO

Aquisição de lençol com e sem elástico de acordo com quantidades e especificações, para atender as demandas das Casas Creches do Município de Saquarema/RJ.

# 2.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais n° 8.666/1993, art. 22, § 3°, art. 23 e o Decreto Federal de n° 9.412/2018.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público

# 2.2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto solicitado adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, não contínuos, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, os objetos solicitados possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

# 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lençol com Elástico casal, medindo 1,40 cm x 1,90 cm em algodão.	UND	120





2	Lençol sem Elástico casal, medindo 1,40 cm x 1,90 cm em algodão.	UND	120
---	--	-----	-----

## 4. JUSTIFICATIVA

O atendimento das necessidades da população, em especial a criação de vagas em creches, é um desafio a ser superado em todo o país. Neste sentido, a Secretaria da Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, não está medindo esforços para atender esta crescente demanda. São muitas as ações desenvolvidas no intuito de atender de forma eficaz a demanda existente.

A solicitação da aquisição se faz necessário com o retorno das aulas para o atendimento das casas creches municipais em suas atividades e manutenções cotidianas por intermédio de levantamento e solicitação das Unidades. Os itens fazem parte do material essencial para oferecermos um atendimento de qualidade.

Com o retomo das aulas, toma-se indispensável tal aquisição em razão da deterioração dos lençóis antigos, viabilizando a substituição dos mesmos, visto que são lavados inúmeras vezes, além da necessidade de manter-se protocolos de segurança e higiene, a troca de lençóis precisa ocorrer mais de uma vez por dia.

# 5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

## 6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

Somente será permitido o objeto novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, objeto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservandose a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.





A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### 7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, localizada na Avenida Saquarema, n° 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sextafeira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Fornecer o objeto em conformidade com o este Termo de Referência.
- **8.2** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- 8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.





- **8.4** A qualidade do objeto deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.
- **8.5** Submeter-se à fiscalização da SMECICT, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 8.6 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.
- **8.7** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- **8.8** Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.
- **8.9** Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
- 8.10 Manter endereço e número de telefone atualizado.
- **8.11** Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **8.12** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **8.13** Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.
- **8.14** A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação.
- **8.15** Se responsabilizar por todos os ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários À perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- **8.16** A contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.





**8.17** — Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

**8.18** – A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

#### 9. GARANTIA

O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia plena contra defeito de fabricação durante 90 (noventa) dias, sendo de responsabilidade da contratada, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

# 10. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

## 11. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por item. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

## 13. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

O quantitativo solicitado está de acordo com as necessidades das Unidades Escolares e Creches Municipais. A entrega do objeto deverá ser integral, mediante a autorização para o início da entrega.

# 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

**ND:** 3.3.90.30.00.00; **PT:** 12.365.0008.1.007.000;





**FICHA:** 588; **FONTE:** 157300.

#### 15. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 16. DAS PENALIDADES

- **16.1.** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- **b**) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material:
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- **d**) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- **16.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





- **16.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- **16.4.** A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- **16.5.** A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

# 17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor e como Fiscal do contrato o servidor **Antonio Carlos P. A. Junior**, Matrícula 959311.





## 18. ANEXOS

ANEXO I – Memória de Cálculo

Saquarema, 06 de março de 2023.

Bianca De S. D. Dos Santos

Assessor de Patrimônio Mat. 959852 Saquarema – RJ Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação e Cultura Mat. 209996-2 Saquarema - RJ





# ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Unidades Escolares		Número de Turmas	Número de Alunos	Lençol c/ Elástico	Lençol sem Elástico
13	Casa Creche Daliataria Gomes	3	37	13	13
14	Casa Creche Dona Zildinha	3	45	14	14
22	Casa Creche Nilton Souza	3	25	9	9
27	Casa Creche Sônia Mendonça	3	49	17	17
28	Casa Creche Valdemira	2	38	12	13
29	Casa Creche Ygor Ferreira	2	40	14	14
30	Casa Creche Ione Pereira Roiz	3	50	17	17
34	Creche Edilena Nunes	5	75	24	23
	TOTAL	158	359	120	120

Saquarema, 06 de março de 2023.

Bianca De S. D. Dos Santos

Assessor de Patrimônio Mat. 959852 Saquarema – RJ

